CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a utilização de asfalto ecológico nas obras e recuperação de vias públicas no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Será assegurado preferencialmente a utilização de asfalto ecológico em todos programas de asfaltamento, construção e recuperação de vias públicas no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º Para efeitos desta Lei será considerado asfalto ecológico aquele formado por massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis provenientes de reciclagem, observados os percentuais de mistura definidos em norma técnica de engenharia, e as normas dos órgãos ambientais.

Art. 3º Nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de asfalto, o Município estabelecerá a utilização preferencial do asfalto ecológico, bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para a composição.

Parágrafo único. A utilização do asfalto ecológico referido no *caput* do art. 2º constituirá critério de preferência e desempate para a contratação das empresas, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Salvador, 27 de maio de 2019.

MARCOS MENDES

Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O Município deve sempre que possível viabilizar políticas públicas para fins de adquirir produtos sustentáveis, como o caso do asfalto ecológico, que não é uma novidade em termos de tecnologia de obras de pavimentação, haja vista que é utilizado nos Estados Unidos há mais de 40 anos.

O processo de fabricação consiste na mistura descontínua com ligante asfáltico modificado por borracha triturada de pneus e compactado a quente. Segundo especialistas, quanto maior o teor de borracha aplicado, 5% pelo método industrial ou até 20% pelo sistema "in situ field blend", mais eficiente o pavimento, especialmente no quesito durabilidade.

Também é importante salientar que além de atribuir mais resistência ao asfalto, a adição da borracha traz outras vantagens. O asfalto-ecológico propicia maior aderência dos veículos, reduzindo o risco de derrapagens e spray causado pelos pneus em dias de chuva.

A utilização do asfalto-ecológico é viável em qualquer via pública com as mesmas condições da aplicação do asfalto convencional. Esse tipo de pavimentação é cerca de 30% mais caro, mas em contraponto, é 40% mais resistente que o asfalto convencional. Ou seja, representa uma economia para o munícipio, haja vista maior custo/benefício.

Os pneus inservíveis são um enorme passivo ambiental nos dias atuais, oferecendo riscos à saúde pública, principalmente se considerarmos que quando descartados indevidamente a céu aberto, constituem criadouros do vetor de doenças que já são consideradas epidêmicas

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

tais como a dengue, zika e febre chicungunya, que vêm se alastrando rapidamente pelo país. Agravando essa situação o fato de ocuparem espaços urbanos, e terem uma lenta degradação no meio ambiente por tempo indeterminado.

Obviamente haverá um ganho ecológico, social e econômico sem precedentes, considerada a importância da adoção de medidas destinadas à questões de saúde pública, que implicarão por certo na redução, ao longo do tempo, dos gastos para a contenção do vetor das doenças acima referidas, pois sem dúvida, atribuirá mais eficiência aos gastos públicos com asfalto, que terá maior qualidade e durabilidade, trazendo mais segurança e menos necessidade de reparos nos locais em que for implantado.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 27 de maio de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL